



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP
Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

EDITAL Nº 040/2020

PROCESSO Nº 2617/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, COM ACESSIBILIDADE, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO: RECURSO ESTADUAL NIS 2020SES3709.

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Jarinu e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste Termo de retirada de edital e a retransmissão do mesmo, para o Departamento de Compras e Licitações, através do e-mail licitacao@jarinu.sp.gov.br

Deixar de encaminhar o presente Termo de retirada de edital, não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura Municipal de Jarinu da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

Data: _____

Empresa: _____

Endereço: _____

C.N.P.J. : _____

Telefone: () _____ **()** _____

E-mail: _____

Nome/ Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

EDITAL Nº 040/2020

PROCESSO Nº 2617/2020

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JARINU/SP**, atendendo requisição da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, com acessibilidade, para transporte sanitário de usuários do SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento ao convênio: RECURSO ESTADUAL NIS 2020SES3709, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2652 de 07 de Janeiro de 2013, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

A sessão do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, **ÀS 09H00M DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2020** quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, assim como os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

De acordo com a tabela X do Código Tributário do Município de Jarinu/SP, fica estabelecido o valor de R\$ 41,28 (quarenta e um reais e vinte e oito centavos) pela disponibilização de cópia heliográfica deste Edital, cujo valor unitário da cópia é de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação visa a Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, com acessibilidade, para transporte sanitário de usuários do SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento ao convênio: RECURSO ESTADUAL NIS 2020SES3709.

1.2 Integram este Edital os seguintes Anexos:

1.2.1 Anexo I – Especificações Técnicas (Termo de Referência);

1.2.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

1.2.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

1.2.4 Anexo IV – Declaração do Disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

1.2.5 Anexo V – Declaração de não ocorrência de fato impeditivo;

1.2.6 Anexo VI – Declaração Enquadramento Como Microempresa, Empresa De Pequeno Porte Ou Microempreendedor Individual.

1.2.7 Anexo VII – Minuta do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

1.2.8 Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação

1.2.9 Anexo IX – Declaração de Documento à disposição do TCE – SP

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP – www.jarinu.sp.gov.br, e permanecerá afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, ou, ainda, poderá ser obtida no Departamento de Compras, no horário compreendido entre às 09H00M às 16H30M, mediante recolhimento dos valores mencionados no Preâmbulo deste Edital. A versão eletrônica dispensa o pagamento do preço das cópias heliográficas.

2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Jornal de grande circulação, bem como no Diário Oficial do Estado de “São Paulo”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, física ou jurídica, protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, diretamente no Setor de Protocolo, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de seu recebimento.

2.3.1 Não será aceito pedido de impugnação ao Edital via postal, e-mail ou fax, sendo que os interessados em impugnar o Edital, deverão fazê-lo somente na sede da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, dentro do prazo disposto no item 2.3 deste Edital.

2.3.2 A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado, devidamente credenciado, conforme **TÍTULO IV** deste Edital.

3.2 Será vedada a participação das empresas que:

3.2.1 Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

3.2.2 Se encontrem em falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.3 Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

3.2.4 Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Jarinu – SP suspenso;

3.2.5 Tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.6 Estrangeiras que não funcionem no país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

3.3 Não será permitida a participação de pessoa física.

3.4 O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e, deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.1.1 Para os procuradores, os mesmos deverão apresentar juntamente da procuração, cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual no qual conste o nome outorgante, bem como cópia da Cédula de Identidade (RG) ou equivalente, tanto do outorgante como do outorgado.

4.2 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes, além de cópia da sua Cédula de Identidade (RG) ou equivalente.

4.3 Caso não apresente os documentos citados nos subitens 4.1 ou 4.2, a empresa não estará devidamente credenciada, não podendo participar da rodada de lances verbais, bem como não praticar os demais atos pertinentes ao certame, permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita.

4.4 O modelo de Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo III.

4.5 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues **FORA DOS ENVELOPES**, antes da abertura do Certame.

4.6 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

4.7 No ato da fase de credenciamento, o representante credenciado declarará que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

4.7.1 A declaração que se refere o subitem 4.7 segue conforme modelo constante do Anexo V.

4.8 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, na fase de Credenciamento, Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida pela Pregoeira.

5.2 Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020
ABERTURA DA SESSÃO ÀS 09H00M DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2020
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020
ABERTURA DA SESSÃO ÀS 09H00M DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2020
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**

5.3 Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

5.3.1 Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

5.4 Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

5.5 Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item **VII** deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado sob pena de desclassificação.

6.2 A Proposta de Preço deverá conter:

6.2.1 Preço unitário, total e global do objeto, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos; em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da Proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

6.2.2 Os preços unitários deverão ser apresentados com precisão de 02 (duas) casas decimais.

6.2.3 Declaração expressa de que os preços contidos na Proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.2.4 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

6.3 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

6.4 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou ainda, autenticados pela Pregoeira, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de Habilitação são os abaixo discriminados:

7.2 Para comprovação da Habilitação Jurídica:

7.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

7.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

7.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 Para a comprovação da Regularidade Fiscal:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;

7.3.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais **inscritos e não inscritos na Dívida Ativa**, do domicílio ou da sede da proponente.

7.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

7.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

7.4 Da prova de Inexistência de **Débitos Trabalhistas**:

7.4.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Para a prova da qualificação **Econômica – Financeira**:

7.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

7.6 Para o cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**:

7.6.1 Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante do **Anexo IV**.

7.7 Para a prova da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

7.7.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do objeto que seja compatível ao desta licitação.

7.8 DA DECLARAÇÃO:

7.8.1 Declaração de que, se declarada vencedora, cumprirá com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

7.8.2 Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A Pregoeira procederá à abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

8.2 A Pregoeira classificará o autor da proposta de **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.4 Caso 02 (duas) ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DOS LANCES VERBAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

9.1 Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pela Pregoeira.

9.2 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

9.2.1 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.2.2 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.3 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.4 Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

9.6 Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para os itens licitados.

10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.1 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.3 Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.3.1 Caso a oferta de menor preço válida seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições habilitatórias.

10.3.2 Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

10.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições habilitatórias, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

10.4.1 Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alteradas pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.4.1.1 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 10.4.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

10.5 Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.6 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.9 Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, a Pregoeira devolverá aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou ainda impugnar este Edital de Pregão.

11.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do momento da notificação.

11.3 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pela Pregoeira ao vencedor.

12.3 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

12.6 Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, sito na sede da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

14.1 O veículo deverá ser entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Anexo I do Edital e acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica para conferência. Se o veículo for entregue em desacordo com o estabelecido no Edital, será devolvido e a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar a troca do veículo, sem gerar nenhum ônus à Contratante.

14.2 O prazo para a entrega do veículo será de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato.

14.3 O veículo deverá ser entregue na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, PAÇO MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias contados a partir da entrega do veículo, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e certificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10300131.002000.4495.00.00.00, ficha 2405, Secr. Saúde – Equipamentos e Material Permanente – fonte 02 - Recurso Estadual;

10300131.002000.4495.00.00.00, ficha 123, Secr. Saúde – Equipamentos e Material Permanente – fonte 01 - Recurso Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.1 Multa de mora de 1% (hum por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

17.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da Adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Jarinu/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

17.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

17.1.7 Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referencia, caberá a substituição do mesmo no prazo de 5 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 17.1.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

17.1.8 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

17.1.9 O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido à empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

17.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

17.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando – se ao processo judicial de execução.

17.1.12 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

18.1 A Contratação decorrente da presente Licitação ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio no Contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo VI.

18.2 A Adjudicatária deverá assinar o Contrato, cuja minuta segue constante do Anexo VI do presente Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura.

18.3 O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jarinu/SP.

18.4 Poderá o Município de Jarinu/SP, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

18.5 Os reajustes dos preços do contrato, com majoração ou redução de valores ocorrem mediante oscilação de mercado, com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro do contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajuste de preços no contrato.

18.5.1 As Propostas bem como o prazo para se praticar reajuste no contrato, será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados no certame.

19.3 É facultado ao Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4 É vedado ao licitante retirar sua Proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

19.5 O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.

19.7 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

19.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.9 A Pregoeira, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.10 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, através do e-mail **licitacao@jarinu.sp.gov.br**, ou pelo telefone **(11) 4016-8200**.

19.11 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e em seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeira, no endereço Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a data de abertura do certame.

19.12 Os casos omissos aplicam-se às disposições constantes das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 2.652 de 07 de Janeiro de 2013.

JARINU/SP, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANDERSON DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP
Depto. de Compras e Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO Nº 2617/2020

EDITAL Nº 040/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, com acessibilidade, para transporte sanitário de usuários do SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento ao convênio: RECURSO ESTADUAL NIS 2020SES3709.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do veículo tipo Van com acessibilidade se faz necessário para a utilização no transporte de pacientes que utilizam a Sistema Único de Saúde que fazem tratamentos, cirurgias e atendimentos clínicos fora do Município de Jarinu.

A finalidade da aquisição deste veículo é para garantir a integridade do serviço prestado e proporcionar melhor comodidade e segurança aos pacientes cadeirantes que utilizarão o serviço de transporte.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O veículo deverá conter as especificações mínimas exigidas abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT
01	VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS, NOVO, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Ano de fabricação e modelo 2020 ou versão atualizada; Teto Alto; Característica rodoviário; Capacidade mínima de 13 lugares (12 passageiros, incluso cadeirante, + 01 motorista); Acessibilidade para 1 cadeirante, com dispositivo elevador elétrico-hidráulico, com capacidade mínima de 150kg; Motor diesel, 4 cilindros; Direção hidráulica; Potência mínima de 130cv; 06 marchas a frente e 01 marcha a ré; Freios ABS;	Unidade	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

	<p>Freios a disco em todas as rodas; Tração traseira; Distância entre eixos mínimos 3.665mm; Tacógrafo; Pneus mínimo 225/75 R16; Capacidade do tanque mínimo 70 litros; Ar condicionado; Cor Branca; Air-bags para motorista; Vidros em todo salão e na porta lateral corredeira e porta traseira; Kit multimídia; Adesivos de identificação e equipamentos de acessibilidade para portador de necessidades especiais deve estar em acordo com o Capítulo X (Direito ao Transporte à Mobilidade) da Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 06 de julho de 2015; Adesivos de identificação – Logo: SUS, Prefeitura de Jarinu e do Governo do Estado de São Paulo. Todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito para veículos de transporte de passageiros; Prazo de garantia mínimo 01 (um) ano.</p>		
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

OBSERVAÇÕES:

O veículo deverá possuir todos os itens de segurança conforme as leis de trânsito e resoluções do CONTRAN, com garantia de 01 (um) ano por parte do fabricante, sem limite de quilometragem.

O veículo deverá ser entregue com suas ferramentas, acessórios e equipamentos necessários para realização das manutenções emergenciais e estar em conformidade com as exigências do edital e da Lei Nº 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

O veículo, equipamentos e acessórios incorporados deverão estar adequadamente dimensionados para atender a finalidade a que se destinam; e

O veículo deverá possuir todos os equipamentos, acessórios e itens de série do mesmo modelo/versão ofertado no mercado, sendo vedada a sua remoção ou substituição, salvo quando solicitado pela CONTRATANTE.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete a Contratante:

4.1.1 Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

4.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

4.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

4.1.4 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.5 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

4.1.6 Requisitar o fornecimento dos veículo/produtos e/ou prestação dos serviços, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento do mesmo;

4.1.7 Proporcionar condições à Contratada para que possa fornecer o veículo/produtos e/ou prestar o serviço dentro das normas estabelecidas;

4.1.8 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na entrega do veículo e interromper imediatamente o fornecimento/prestação, se for o caso;

4.1.9 Solicitar a substituição do veículo/ou refazer o serviço, que não apresentar condições de ser utilizado;

4.1.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.1.11 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital;

4.1.12 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias/contrato;

4.1.13 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

4.1.14 Efetuar o pagamento à Contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pela Secretaria Requisitante, por meio do fiscalizador designado;

4.1.15 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

4.1.16 Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

4.1.17 Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

4.2 Compete a Contratada:

4.2.1 Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

4.2.2 Assinar o Contrato;

4.2.3 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos;

4.2.4 Entregar os objetos no(s) prazo(s) estipulado;

4.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

4.2.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.2.7 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

4.2.8 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

4.2.9 Informar ao Contratante, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

4.2.10 Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ao veículo adquirido;

4.2.11 Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias contados a partir da entrega do veículo, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e certificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência Contratual.

6. DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DA ENTREGA

6.1 O veículo deverá ser entregue no Paço Municipal, situado na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, por meio de utilização de veículo próprio destinado ao transporte deste tipo de carga (caminhão “cegonha” ou guincho do tipo plataforma), sendo expressamente vedado o transporte do objeto da contratação até o local de entrega utilizando-se da tração própria do veículo;

6.2 Entregar os veículos com combustível suficiente para retirada do caminhão de transporte, manobras no pátio e deslocamento ao posto de combustível para abastecimento;

6.3 A CONTRATADA deverá, na data da entrega dos veículos no local indicado:

6.3.1 Comprovar a inscrição dos veículos entregues, junto ao RENAVAM, observados os números dos chassis, categoria, combustível, ano, cor e demais características de cada veículo, bem como o atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro e de todas as RESOLUÇÕES que o complementam;

6.3.2 Entregar a relação contendo a identificação e a localização das empresas responsáveis pela assistência técnica dos veículos e das respectivas adaptações e incluindo estes dados no respectivo manual de adaptações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP
Depto. de Compras e Licitações

6.3.3 Entregar a carta de orientações da programação da realização das revisões, conforme manual do proprietário para uso severo e com considerações adicionais e ações suplementares necessárias a utilização do veículo como viatura policial;

6.3.4 Entregar o Manual Original do Veículo;

6.3.5 Entregar o Manual de uso das adaptações;

6.3.6 Entregar a Chave Original e a chave reserva.

6.3.7 Entregar a Nota Fiscal.

6.4 O veículo deverá ser entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Anexo I do Edital e Contrato e acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica para conferência. Se o veículo for entregue em desacordo com o estabelecido no Edital, será devolvido e a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar a troca do veículo, sem gerar nenhum ônus à Contratante.

6.5 O prazo para a entrega do veículo será de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato

JARINU/SP, 16 DE NOVEMBRO DE 2020

ANTENOR GOMES GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

ANDERSON DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP
Depto. de Compras e Licitações

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social; CNPJ.

PROCESSO Nº 2617/2020

EDITAL Nº 040/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

JARINU/SP, DE DE 2020.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo nº 2617/2020, ao EDITAL Nº 040/2020 e ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020, apresentamos nossa Proposta Comercial conforme abaixo alinhado:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT
01	<p>VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS, NOVO, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ano de fabricação e modelo 2020 ou versão atualizada;• Teto Alto;• Característica rodoviário;• Capacidade mínima de 13 lugares (12 passageiros, incluso cadeirante, + 01 motorista);• Acessibilidade para 1 cadeirante, com dispositivo elevador elétrico-hidráulico, com capacidade mínima de 150kg;• Motor diesel, 4 cilindros;• Direção hidráulica;• Potência mínima de 130cv;• 06 marchas a frente e 01 marcha a ré;• Freios ABS;• Freios a disco em todas as rodas;• Tração traseira; <p>Distância entre eixos mínimos 3.665mm;</p> <ul style="list-style-type: none">• Tacógrafo;• Pneus mínimo 225/75 R16;• Capacidade do tanque mínimo 70 litros;• Ar condicionado;• Cor Branca;• Airbags para motorista;• Vidros em todo salão e na porta lateral corredeira e porta traseira;• Kit multimídia;• Adesivos de identificação e equipamentos de acessibilidade para portador de necessidades especiais deve estar em acordo com o Capítulo X (Direito ao Transporte à Mobilidade) da Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 06 de julho de 2015;• Adesivos de identificação – Logo: SUS, Prefeitura de Jarinu e do Governo do Estado de São Paulo.• Todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito para veículos de transporte de passageiros;• Prazo de garantia mínimo 01 (um) ano.	Unidade	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

I – DO OBJETO

Descrição do objeto da presente licitação, conforme relacionado no Anexo I deste Edital, em conformidade com as especificações, marcas, modelos e demais descrições detalhadas que se façam necessários ao bom entendimento do veículo ofertado.

Valor em moeda corrente nacional, por item, total e global, em algarismos, sendo que o valor global deve constar também por extenso, apurado à data de sua apresentação.

II – DA VALIDADE DA PROPOSTA

(Conforme item 6.2.4 do Edital);

III – DO PRAZO DE PAGAMENTO

(Conforme item 15.1 do Edital);

IV – DA ENTREGA

(Conforme item 14.1 do Edital);

V – DA ACEITAÇÃO DO EDITAL

Declaro aceitar todas as condições expressas no EDITAL Nº 040/2020, referente ao Processo nº 2617/2020 e PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020, inclusive as condições expostas na Minuta de Contrato, bem como as conformidades da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas.

Local e Data.

Assinatura com nome do responsável.

Razão Sória.

CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP
Depto. de Compras e Licitações

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social; CNPJ.

PROCESSO Nº 2617/2020

EDITAL Nº 040/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Jarinu/SP, em específico ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020, referente ao Processo nº 2617/2020, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data.

Carimbo da empresa
Assinatura do representante legal
Identificação do cargo/função do firmatário

OBS.: (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP
Depto. de Compras e Licitações

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO
ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no EDITAL Nº 040/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

- OBS.:** - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP
Depto. de Compras e Licitações

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO Nº 2617/2020

EDITAL Nº 040/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP
Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Assunto: Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Prezados Senhores, a empresa _____, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinalar com um "X" a condição da empresa:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara ainda, sob as totais penas da lei, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade-UF, XX de XXXXXXXX de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARINU/SP, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____.

PROCESSO Nº 2617/2020

EDITAL Nº 040/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Jarinu**, CNPJ 45.780.079/0001-59, com sede á Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, neste ato, representada pela **Prefeita Municipal, a Sra. Eliane Lorencini Camargo**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.328.179-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº 252.765.178-00, residente e domiciliada em Jarinu/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, (nacionalidade) _____, residente à _____, de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato visa a Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, com acessibilidade, para transporte sanitário de usuários do SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento ao convênio: RECURSO ESTADUAL NIS 2020SES3709, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

II – DO PREÇO

2.1 A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ ____ (_____).

III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias contados a partir da entrega do veículo, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e certificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência Contratual.

IV – DAS CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

4.1 O veículo deverá ser entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Anexo I do Edital e Contrato e acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica para conferência. Se o veículo for entregue em desacordo com o estabelecido no Edital, será devolvido e a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar a troca do veículo, sem gerar nenhum ônus à Contratante.

4.2 O prazo para a entrega do veículo será de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato.

4.3 O veículo deverá ser entregue na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, PAÇO MUNICIPAL.

V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.2 O presente contrato poderá ter seu prazo prorrogado, desde que ocorra algum dos itens elencados no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuados em processo.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1 Multa de mora de 1% (hum por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

6.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

6.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

6.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Jarinu/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

6.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

6.1.7 Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referencia, caberá a substituição do mesmo no prazo de 5 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1

6.1.8 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

6.1.9 O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

6.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

6.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando – se ao processo judicial de execução.

6.1.12 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) para a contratação pretendida.

7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, veículo/produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade do veículo/produtos oferecidos.

7.2.7 Oferecer garantia mínima estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor, ficando assim a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais das peças, obrigando-se a reposição do objeto que apresentar defeito.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10300131.002000.4495.00.00.00, ficha 2405, Secr. Saúde – Equipamentos e Material Permanente – fonte 02 - Recurso Estadual;

10300131.002000.4495.00.00.00, ficha 123, Secr. Saúde – Equipamentos e Material Permanente – fonte 01 - Recurso Municipal.

IX – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

X – DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato é parte integrante do **Processo nº 2617/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020, EDITAL Nº 040/2020.**

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

XI – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **EDITAL Nº 040/2020**, do Processo Licitatório competente.

XII – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jarinu, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

JARINU/SP, DE DE 2020.

PELO CONTRATANTE:

Eliane Lorencini Camargo
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ 45.780.079/0001-59

PELO CONTRATADO:

(Empresa Contratada)
CNPJ
(Procurador, Sócio ou Diretor)
CPF

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, COM ACESSIBILIDADE, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO: RECURSO ESTADUAL NIS 2020SES3709.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JARINU, ___ DE ___ DE 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP
Depto. de Compras e Licitações

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CNPJ Nº: 45.780.079/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, COM ACESSIBILIDADE, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO: RECURSO ESTADUAL NIS 2020SES3709.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

JARINU, __ DE __ DE 2020.

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Nome do Responsável
Documento